



RESOLUÇÃO DIME Nº 002, DE 30 DE JANEIRO DE 2023.

INSTRUÇÃO NORMATIVA

“Disciplina o gozo da falta abonada prevista no artigo 69 da Lei nº 2.058/2019, prevendo as formalidades para a sua concessão.”

A DIRETORIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, no uso das suas atribuições, e **CONSIDERANDO** as especificidades do serviço de atendimento educacional e as necessidades de cada setor da Diretoria Municipal da Educação;
CONSIDERANDO os termos da Lei Complementar Municipal nº artigo 69 da Lei nº 2.058/2019;
CONSIDERANDO que a definição de formalidades para a concessão de faltas abonadas não configura restrição ou cerceamento de direito;

RESOLVE:

Art. 1º. Profissionais do Magistério Municipal farão jus até no máximo 6 (seis) faltas abonadas por ano letivo, limitada a fruição desta concessão a **1 (uma) falta por mês** de trabalho, considerado este do primeiro ao último dia do mês.

§ 1º. A falta abonada não poderá ser fracionada, devendo corresponder à ausência durante todo o dia de trabalho.

§ 2º. A falta abonada terá efeitos sobre todas as aulas, horas de trabalho pedagógico individuais ou coletivas (HTPI ou HTPC) e/ou outras atividades previstas no calendário escolar para aquele dia.

Art. 2º. O pedido de falta abonada deverá ser justificado pelo servidor, e dependerá de solicitação formal ao seu superior hierárquico, com, no mínimo, 48 (quarenta e oito) horas de antecedência, bem como da anuência deste último, que o farão interesse do serviço público e da coletividade.

§ 1º. Em casos excepcionais, tais os de enfermidade, falecimento de pessoa da família ou outro motivo relevante que impossibilitar o comparecimento ao serviço, a



DIME - DIRETORIA MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO
Icém - São Paulo



critério do superior hierárquico e desde que haja comprovação do alegado, a antecedência da comunicação poderá ser escusada.

§ 2º. No caso do § 1º deste artigo, o servidor deverá declarar e comprovar os motivos da ausência no primeiro dia em que comparecer ao serviço, não sendo aceitas declarações e comprovações após este prazo.

§ 3º. Em qualquer caso, as faltas abonadas deverão ser requeridas mediante preenchimento do formulário constante do Anexo I desta Resolução.

Art. 3º. O gozo da falta abonada não será deferido, caso o superior hierárquico já tenha deferido o pedido de outro servidor, de idêntica categoria na respectiva unidade escolar, excluída a hipótese do § 1º do art. 2º desta Resolução.

Art. 4º. Negada a concessão da falta abonada, o superior hierárquico proporá ao servidor que a goze em outra data, tão próxima quanto possível da data requerida.

Art. 5º Não autorizada a falta abonada, o servidor que, ainda assim, não comparecer ao serviço, sofrerá o registro de ausência e as perdas pecuniárias decorrentes.

Art. 6º. Para os servidores integrantes da Classe Docente, o superior hierárquico será o Diretor de Escola ou quem o esteja substituindo; para os da Classe de Suporte Pedagógico, a Diretora Municipal de Educação ou servidor por ela indicado.

Art. 7º. Não haverá, em hipótese alguma, acumulação de dias a serem abonados para outro exercício.

Art. 8º. A falta abonada será registrada na folha de frequência do servidor pela chefia imediata, e posteriormente encaminhada a Unidade de Recursos Humanos para registro e controle.

Parágrafo Único. A chefia imediata deverá manter controle do afastamento dessa natureza, relativamente aos servidores sob seu comando.

Art. 9º. Está Resolução entra em vigor na data da publicação.

Icém, 30 de janeiro de 2023.


NILCELENA MARQUES NEVES
Diretora Municipal de Educação



DIME - DIRETORIA MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO
Icém - São Paulo



ANEXO I

**FORMULÁRIO PARA REQUERIMENTO DE FALTA
ABONADA**

Unidade Escolar : _____

Nome do Requerente: _____

Nº da Abonada: _____

Data requerida para gozo da falta abonada: ___ / ___ / ___.

Data do Requerimento: ___ / ___ / ___

Assinatura do Requerente:

Motivo justificante: _____

O comprovante relativo ao motivo foi entregue: () sim () não

Deliberação: () Deferido () Indeferido

Data da Deliberação: ___ / ___ / ___

Assinatura da Autoridade (identificação):